

DECRETO Nº 201 DE 19 DE MARÇO DE 2020

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Ofício nº 001/2020 do Conselho de Transporte Público que encaminha a Ata de reunião e deliberações do conselho municipal de transportes públicos de Rio Branco, ocorrida no dia 16 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto nº 585, de 08 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica estabelecida a tarifa de R\$ 4,00 (quatro reais) em todos os veículos que operam no Sistema Integrado de Transporte Urbano de Rio Branco - SITURB e Terminais Urbanos para os usuários não estudantes, e de R\$ 2,00 (dois reais) para os usuários estudantes, cujo benefício e condições de utilização estão previstos na Lei Municipal nº 1.726, de 18 de dezembro de 2008

§ 1º. Revogado.

§ 2º O usuário estudante pagará o valor de **R\$ 1,00 (um real)**, sendo concedido um subsídio no valor de R\$ 1,00 (um real) sobre cada passagem adquirida, o que corresponde a um percentual de redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da tarifa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 26 de março de 2020.

Rio Branco-Acre, 19 de março de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.